



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 38, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de aperfeiçoamento (pós-graduação).

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n° 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 3 de fevereiro de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.000850/2025-79, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1° Os cursos de aperfeiçoamento da Universidade Federal do Cariri são de caráter temporário e terão por finalidade aprimorar ou aprofundar habilidades técnicas, científicas, artísticas e culturais em uma área de conhecimento.

Art. 2° Os cursos de aperfeiçoamento conferem o certificado de aperfeiçoamento e regulam-se por estas normas específicas e demais normas gerais vigentes na UFCA.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento são oferecidos aos portadores de diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e possuem objetivo técnico profissional específico, não abrangendo o campo total do saber em que se insere.

Art. 3° Os cursos de aperfeiçoamento poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial ou à distância em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Educação - MEC e da Universidade Federal do Cariri - UFCA, observadas as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade.

Art. 4° Nos cursos de aperfeiçoamento deverão ser observados:

I - qualidade do ensino e das atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, profissional e artístico;

II - flexibilidade curricular que conduza ao aprimoramento mais amplo nas áreas de conhecimento;

III - comprometimento com a realidade regional e nacional;

IV - utilização da bibliografia referente à área de conhecimento;

V - identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;

VI - cultivo do espírito de iniciativa; e

VII - desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

Art. 5º Mediante convênio com entidades públicas ou privadas legalmente criadas ou constituídas, poderão ser ministrados cursos de aperfeiçoamento, dentro do Estado do Ceará, sem quaisquer ônus para a Universidade, observando-se as demais normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º As atividades dos cursos de aperfeiçoamento serão acompanhadas pela Coordenadoria de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA (CPG/PRPI).

Art. 7º Os cursos de aperfeiçoamento que envolvam recursos financeiros deverão ser apreciados pela Câmara Administrativa, ficando sua gestão financeira na responsabilidade de uma Fundação de Apoio (quando couber).

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os cursos de aperfeiçoamento serão aprovados pelo Conselho Universitário - Consuni, mediante planos elaborados nos termos do que dispõe a legislação federal em vigor, à vista de parecer da PRPI.

Art. 9º A criação dos cursos de aperfeiçoamento será condicionada:

I - à disponibilidade de recursos materiais e financeiros;

II - à qualificação do corpo docente na área do curso e comprovada atuação profissional, acadêmica, artística ou científica; e

III - à existência de público-alvo que justifique sua criação.

Art. 10. A solicitação de criação e autorização de funcionamento dos Cursos de Aperfeiçoamento deverá ser encaminhada à PRPI, instruída com os seguintes documentos:

I - projeto do curso em formulário-padrão da PRPI (Anexo I), preenchido de forma explícita e circunstanciada;

II - os projetos de curso que utilizarem recursos humanos e/ou infraestrutura física de uma ou mais unidades acadêmicas deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) conselho(s) da(s) mesma(s) e encaminhados à PRPI;

III - os projetos de curso que utilizarem recursos para deslocamento (diárias, passagens, transporte, entre outros) deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo(s) órgãos responsáveis da UFCA e encaminhados à PRPI;

IV - nos projetos de curso que demandem recursos para deslocamento de servidores (diárias, passagens, transporte e outros) deverão constar, obrigatoriamente, manifestação prévia dos órgãos responsáveis da UFCA, quanto à disponibilidade de tais recursos com posterior encaminhamento à PRPI; e

V - a PRPI encaminhará o projeto à Câmara Acadêmica que emitirá parecer com posterior homologação pelo Consuni.

§ 1º Os cursos novos deverão ter suas propostas submetidas à PRPI, com 90 (noventa) dias de antecedência do início de suas atividades.

Art. 11. O curso somente poderá funcionar após a publicação da Resolução de sua aprovação pelo Consuni.

Art. 12. A coordenação de um novo projeto de curso de aperfeiçoamento fica condicionada à apresentação do relatório final, prestação de contas e emissão do certificado de conclusão do curso anterior.

CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO

Art. 13. Cada curso de aperfeiçoamento estará sujeito a um projeto de curso elaborado por grupo de professores e aprovado pelo conselho da Unidade Acadêmica aos quais o curso esteja vinculado e submetido à PRPI para emissão de parecer e posterior aprovação pelo Consuni e credenciamento pela UFCA.

Art. 14. Os cursos de Aperfeiçoamento deverão ter uma carga horária programada de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas/aula e no máximo 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual, em grupo, ou a elaboração da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, quando houver.

§ 1º Os cursos de Aperfeiçoamento poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses e não excedendo o prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos para a conclusão de cada turma, independente da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aceitas pela PRPI.

§ 2º Em caso de proposta interdisciplinar, envolvendo diversas unidades acadêmicas, o projeto do curso deverá indicar qual Unidade Acadêmica será a sede do curso;

§ 3º A coordenação didático-pedagógica do aperfeiçoamento será referendada ou indicada pelo conselho da Unidade Acadêmica e terá como objetivos planejar, acompanhar, controlar e avaliar o curso.

§ 4º Em caso de propostas de cursos à distância - EaD, deverá seguir os trâmites definidos pelo Centro de Ensino à Distância - Cead.

§ 5º Após encerrado o prazo de autorização de funcionamento do curso, e havendo interesse na sua continuidade, nova proposta deverá ser submetida aos trâmites de aprovação pela Unidade Acadêmica.

§ 6º Somente poderão ser submetidas novas propostas de cursos que tenham sido finalizados, com aprovação de relatório final e prestação de contas.

Art. 15. Não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

Art. 16. Cada disciplina tem um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 16 (dezesseis) horas-aula.

Art. 17. Fará jus ao certificado de aperfeiçoamento o discente que tiver obtido frequência

de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso e nota 7 (sete), no mínimo, em cada componente curricular.

Art. 18. A realização de provas ou exames de 2ª (segunda) chamada e a recuperação de notas dos componentes curriculares ficarão a critério dos docentes que irão ministrá-las.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES

Art. 19. No mínimo 2/3 (dois terços) das disciplinas dos cursos deverão ser ministradas por docentes pertencentes à carreira do magistério superior da UFCA.

§ 1º Docentes de outras instituições deverão apresentar documento de autorização de sua instituição de origem ou Termo de Cooperação Técnica para atuar no curso.

Art. 20. A qualificação mínima exigida dos docentes dos Cursos de Aperfeiçoamento é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

§ 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no caput deste artigo, poderão lecionar em Cursos de Aperfeiçoamento profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela Unidade Acadêmica e pela PRPI.

§ 2º A apreciação da qualificação dos docentes não portadores do título de Mestre levará em conta o curriculum vitae do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa de atividades pelas quais ficará responsável.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO

Art. 21. Só poderão ser admitidos em cursos de aperfeiçoamento os candidatos portadores de diplomas de curso superior e que tenham sido julgados aptos em processo seletivo estabelecido previamente em edital.

I - no edital de seleção, deve constar, no mínimo, os seguintes documentos a serem entregues pelos candidatos:

- a) histórico escolar;
- b) currículo formulado pela plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c) diploma de curso superior ou comprovante que o substitua;
- d) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando solicitado; e
- e) cópias do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Parágrafo único. A coordenação de curso, mediante edital homologado pela PRPI, deverá definir as condições relativas à inscrição e à seleção de candidatos.

Art. 22. A matrícula deve assegurar ao discente a condição de membro do corpo discente da UFCA, garantindo-lhe o direito de cumprir a integralização curricular para obtenção do certificado.

I - a matrícula far-se-á na coordenação de cada curso, obedecendo a calendário específico e às seguintes exigências:

- a) aprovação na seleção;
- b) diploma de curso superior ou comprovante que o substitua;
- c) histórico escolar;
- d) cadastro preenchido pelo discente e assinado pelo coordenador; e
- e) cópias do RG e do CPF.

§ 1º A matrícula curricular será feita sob a orientação da coordenação de cada curso.

§ 2º Cada discente deverá se matricular em pelo menos um componente curricular ofertado.

Art. 23. A coordenação de cada curso, sob parecer dos professores dos componentes curriculares, poderá efetivar a matrícula com o aproveitamento de estudos.

§ 1º Na concessão do aproveitamento, examinar-se-á a equivalência dos estudos realizados componente curricular objeto do pleito.

§ 2º Os componentes curriculares passíveis de aproveitamento serão analisados no âmbito da coordenação do curso e, posteriormente, encaminhado parecer à Coordenadoria de Pós- Graduação da PRPI.

CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS

Art. 24. Para obter o certificado de aperfeiçoamento, o aluno deverá cumprir, com aprovação, o número de créditos previstos no Regulamento do Curso.

Art. 25. Cada coordenação de curso de pós-graduação lato sensu deverá solicitar o certificado de conclusão para os discentes que integralizarem a carga horária específica dos componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), através de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Sipac, solicitando a primeira via do certificado de conclusão para cada discente, direcionado à Divisão de Diplomas de Pós-Graduação e incluir os seguintes documentos:

- I - ofício da coordenação do curso solicitando o certificado de conclusão para cada discente;
- II - cópia do Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IV - cópia do diploma de graduação;
- V - cópia do histórico da graduação;
- VI - histórico atualizado do aperfeiçoamento cursado; e
- VII - nada consta da biblioteca.

Art. 26. Os certificados de conclusão de curso devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar.

§ 1º Os certificados de conclusão de curso devem ter registro próprio na instituição.

§ 2º Os certificados serão assinados pelo coordenador do curso e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 3º Os certificados de conclusão de curso, que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos pela [Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001](#) e por estas normas terão validade nacional.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Constarão destas normas, como regulamentos adicionais a serem aprovados pelo Consuni, as exigências decorrentes de resoluções ou portarias do Conselho Nacional de Educação para os cursos de aperfeiçoamento.

Art. 28. Os cursos à distância deverão observar a legislação vigente do MEC e demais órgãos de Educação, como também outras normas internas definidas e aplicáveis a esta modalidade de ensino.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Acadêmica.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Digitalmente
CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

ANEXO I

ANEXO DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 38, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (FPCA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

IDENTIFICAÇÃO

CURSO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:
CONVÊNIO:

UNIDADES ACADÊMICAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS TELEFONES E E-MAILS:
TELEFONE:
E-MAIL:

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):
TELEFONES: FAX:
E-MAIL:
LINK DO CURRÍCULO LATTES:

CONVÊNIOS:

- Identificar o curso; especificar a grande área a que pertence. Adotar a tabela de área de conhecimento da CAPES.
- Descrever as parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento do curso.
- Incluir contatos.

FUNCIONAMENTO

CURSO PRESENCIAL: () CURSO SEMIPRESENCIAL: () CURSO A DISTÂNCIA: ()

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO PRESENCIAL:

SEXTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO () SEGUNDA, QUARTA E SEXTA A NOITE ()
TERÇA, QUINTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO () OUTROS:

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO SEMIPRESENCIAL:

PLATAFORMA:
PERCENTUAL À DISTÂNCIA:
SEXTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO () SEGUNDA, QUARTA E SEXTA A NOITE ()
TERÇA, QUINTA A NOITE E SÁBADO O DIA TODO () OUTROS:

OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CURSO À DISTÂNCIA:

PLATAFORMA:
PÓLOS:

INÍCIO E TÉRMINO DE TURMA:

CARGA HORÁRIA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

CURSO PRESENCIAL:		
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:
CURSO SEMIPRESENCIAL:		
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:
CH PRESENCIAL:	CH À DISTÂNCIA:	
CURSO À DISTÂNCIA:		
CH PRÁTICA:	CH TEÓRICA:	CH TOTAL:
CRÉDITOS:		VAGAS:
- Indicar o período de duração do curso e o turno, com a carga horária por turno, início e fim de cada turno - Indicar a carga horária total em sala de aula, em atividades práticas, atividades individuais, em grupo, fora de sala de aula e na monografia ou no trabalho de conclusão de curso		
TIPO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC):		
Especificar o tipo de TCC observando a Resolução vigente.		

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

- Descrever a experiência da instituição, quadro atual e perspectivas inovadoras, informações relativas ao curso no ensino de pós-graduação *lato sensu*, desde a sua criação. Mencionar sua missão, visão e objetivos.

PROPOSTA DO CURSO

JUSTIFICATIVA

- Descrever as razões que deram origem à criação do curso: identificar o público-alvo, as carências a serem supridas na área do magistério ou na formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, aspectos fundamentais que nortearam a criação do curso em termos de inserção no contexto global e abordagens teóricas e práticas pretendidas, aspectos de inovação introduzidos por meio do curso.

OBJETIVO GERAL:

ESPECÍFICOS:

- Explicitar os objetivos do curso. Consoante à metodologia científica, deve-se iniciar a descrição dos objetivos com o verbo no infinitivo.

INTERDISCIPLINARIDADE:

- Descrever as atividades interdisciplinares desenvolvidas, a forma de realização e os resultados alcançados ou pretendidos.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Indicação das atividades fora da sala de aula: visita, elaboração de projetos, estudos de caso, participação em eventos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

METODOLOGIA:

- Descrever os recursos metodológicos e interação entre teoria e prática

AVALIAÇÃO DISCENTE:

- Consoante normas vigentes na UFCA.

CORPO DOCENTE

DOCENTE	INSTITUIÇÃO/ VINCULAÇÃO	TÍTULO/ INSTITUIÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			

- Indicar o nome, vínculo atual e a titulação do corpo docente do curso e forma de contratação.
- No caso de EAD, indicar tutores presenciais e à distância.

TOTAL DE DOCENTES:	DOCENTES UFCA:	OUTRAS INSTITUIÇÕES:
TITULAÇÃO		
ESPECIALISTA¹:	MESTRE:	DOUTOR:

RESUMO CORPO DOCENTE

¹ Comprovação de elevada competência em área compatível com o curso e não exceder dez por cento do total de docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

DISCIPLINAS/PROFESSOR RESPONSÁVEL/CRÉDITOS/HORAS-AULA						
DISCIPLINAS	PROFESSOR	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA			
			PRÁTICA		TEÓRICA	
			P	EAD	P	EAD
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
TOTAL						

P – Presencial

EAD – Educação a Distância

1Crédito teórico=16h/a 1Crédito prático=32h/a

INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE PESSOAL DE APOIO

A) PARA TODOS OS CURSOS

SALAS DE AULA:

BIBLIOTECA (ACERVO BIBLIOGRÁFICO ESPECÍFICO PARA O CURSO):

ACESSO À INTERNET:

LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS:

RECURSOS AUDIOVISUAIS:

B) PARA OS CURSOS EAD:

INFRAESTRUTURA NA SEDE E NOS PÓLOS:

PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA SEDE E NOS PÓLOS:

- Condições de infraestrutura física – salas de aula, biblioteca, equipamentos e laboratórios, áreas de acesso especiais – instalações asseguradas aos professores e alunos do curso proposto.
- Tecnologia empregada: plataforma, ferramentas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

FUNDAÇÃO:

OUTRA:

RECEITAS:

CURSO GRATUITO:() CURSO PAGO:()

DISCENTES

	QUANTIDADE/VALORES	SUBTOTAL	TOTAL
MENSALIDADE:			

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

TOTAL DAS RECEITAS:

DESPESAS:

MATERIAL DE CONSUMO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO				

OUTROS SERVIÇOS:

PASSAGENS AÉREAS PARA PROFESSORES VISITANTES:

TRECHO	NÚMERO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

DIÁRIAS PARA PROFESSORES VISITANTES:

NÚMERO DE DOCENTES	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

BOLSAS PARA TUTORES E COORDENADORES DE CURSOS EAD:

NÚMERO DE TUTORES / COORDENADORES	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

SERVIÇOS DIVERSOS:

ESPECIFICAÇÃO		NÚMERO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:				
TOTAL DE OUTROS SERVIÇOS:				

PESSOAL

HORAS-AULA DE DOCENTES:

NÚMERO DE HORAS-AULA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COORDENADOR(A):

NÚMERO DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETÁRIA

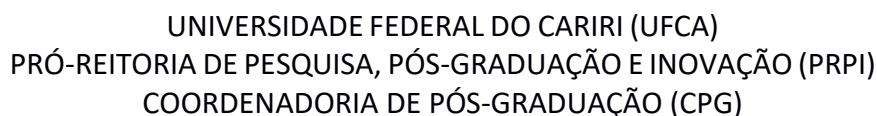
NÚMERO DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL		

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS (20% DAS DESPESAS COM PESSOAL):	
--------------------------------------	--

IMPOSTOS DIVERSOS

COFINS (3% DAS DESPESAS RELATIVAS À RECEITA):	
TOTAL DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS E IMPOSTOS DIVERSOS:	



PROGRAMA DA DISCIPLINA	
DISCIPLINA:	
CARGA HORÁRIA:	CRÉDITOS:
HORAS PRESENCIAIS:	
HORAS A DISTÂNCIA:	
DOCENTE:	
OBJETIVOS	
Expressar os conteúdos propostos de modo que, no processo de ensino e de aprendizagem, haja uma atuação pedagógica recíproca em que os conhecimentos sejam potencializadores do desempenho, da capacidade intelectual, do pensamento crítico e criativo. Consoante à metodologia	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

científica, deve-se iniciar a descrição dos objetivos com o verbo no infinitivo.

EMENTA

- Considerar Ementa a síntese do programa. Portanto, não deve ser elaborada *ipsis litteris* ou como se fosse algo distinto do programa. Isto significa ser a ementa tão somente tópicos.

PROGRAMA

- Considerar que o aproveitamento de disciplinas é normativo, passível, portanto, de análise visando à equivalência. Ante a possibilidade de ter que adotar eventual procedimento, faz-se necessária uma descrição elaborada de modo consistente, circunstanciada, compatível com a carga-horária e sob a forma de tópico e subtópico.

METODOLOGIA

- Empregar, visando a otimização da capacidade de compreensão e de análise, técnicas e estratégias que irão viabilizar a obtenção dos objetivos propostos.

RECURSOS INSTRUCIONAIS

AVALIAÇÃO

- Aplicar indicadores de avaliação formativa (identificar vulnerabilidades no decorrer do processo), e somativa (final do processo).

BIBLIOGRAFIA

- Atender às normas da ABNT, cujos títulos devem ser escritos em negrito ou itálico, os subtítulos em letra comum e, necessariamente, nesta ordem e devidas pontuações: sobrenome, nome. título. ed. cidade: editora, data.
- Os títulos devem estar atualizados e em número compatível com a carga horária.

CONSOLIDAÇÃO PRODUÇÃO DOCENTE (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

01. DOCENTE:

CARGA HORÁRIA		DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (S/N)	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS							PRODUÇÃO COMPLETA DO PROFESSOR						PROJETO DE PESQUISA
Na IES	No CURSO		S	GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO					LIVROS		PERIÓDICOS			
			IC	TCC	ESP	MP	ME	DO	COMPLETO	CAPÍTULO	<u>A1 A2 B1 B2</u>		<u>B3 B4 B5 C</u>			

CONSOLIDAÇÃO PRODUÇÃO DOCENTE (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)

02. DOCENTE:

CARGA HORÁRIA		DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (S/N)	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS							PRODUÇÃO COMPLETA DO PROFESSOR						PROJETOS DE PESQUISA
Na IES	No CURSO		S	GRADUAÇÃO		PÓS-GRADUAÇÃO					LIVROS		PERIÓDICOS			
40			IC	TCC	ESP	MP	ME	DO	COMPLETO	CAPÍTULO	<u>A1 A2 B1 B2</u>		<u>B3 B4 B5 C</u>			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

ASSINATURA DO COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DO CURSO:

_____, ____ DE ____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO
ASSINATURA E CARIMBO

APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS ENVOLVIDAS:

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE UNIDADE ACADÊMICA

EM:

_____, ____ DE ____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

DIRETOR(A)
ASSINATURA E CARIMBO

APROVAÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

_____, ____ DE ____ DE 20__.
LOCAL E DATA.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ASSINATURA E CARIMBO